

LEI Nº 2.583, DE 06 DE ABRIL DE 2005

**Altera Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.357,
de 21/09/2000.**

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.357, de 21/09/2000, que “Dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento e dá providências correlatas”, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Planejamento será composto por 13 (treze) membros efetivo e 13 (treze) suplentes, na seguinte conformidade:

I – Representantes do Poder Público Municipal

- a) 05 (cinco) Representantes do Executivo e suplentes***
- b) 01 (um) Representante da Câmara Municipal e suplente***

***II – Representantes da Sociedade Civil
(07 Titulares e respectivos suplentes)***

- a) OAB – Subseção de Santa Rita do Passa Quatro***
- b) Cartório de Registro de Imóveis***
- c) Associação Comercial e Industrial local***
- d) Engenheiro Civil residente e domiciliado no município***
- e) Arquiteto residente e domiciliado no município***
- f) Sindicato Rural***
- g) Engenheiro Agrônomo residente e domiciliado no município***

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de abril de 2005.

DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de abril de 2005.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE